ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI
Praça Dr. Avelino de Queiroz, 75 - Centro
Telefax: (37) 3371-1551
CEP 37.925-000 - P I U M H I - MG

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2003

INSTITUI A COMISSÃO PROVISÓRIA PARA REVISÃO DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE PIUMHI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

A Câmara Municipal de Piumhi, nos termos inciso IV do artigo 33 do Regimento Interno aprovou e eu, em seu nome promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica instituída a COMISSÃO PROVISÓRIA PARA A REVISÃO DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE PIUMHI composta pelos seguintes Vereadores:

I - ANA MARIA TOMÉ ROCHA;
II - ARLINDO BARBOSA NETO;
III - JOSÉ ALBERICO CÂNDIDO;
IV - MARLENE DE SOUZA COSTA;
V - PEDRO REZENDE DA SILVA.

***Parágrafo único*:** Cabe aos membros da comissão a designação do Presidente, do Vice-Presidente e do Relator, bem como a definição de suas respectivas atribuições..

Art.2º - À Comissão ora instituída compete:

I - Elaborar e apresentar um projeto de lei orgânica que atenda plenamente às necessidades do Município e às normas constitucionais vigentes;

II - Adquirir material didático e convocar, se necessário, assessoria jurídica da Câmara para ajudá-la na elaboração da Carta Municipal;

III - Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, a proposta para a revisão da Lei Orgânica Municipal de que trata esta resolução.

§ 1º - O projeto de que trata o inciso I será apreciado e julgado em dois turnos, com interstício mínimo de dez dias úteis e será promulgado pela Mesa da Câmara se for aprovado por no mínimo 2/3 (dois terços) dos Vereadores.

§ 2º - Esgotado o prazo do inciso III, sem que a comissão tenha concluído o seu trabalho, o Presidente poderá, por ato próprio, prorrogar o prazo por mais 30 (trinta) dias.

§ 3º - Esgotado o prazo em definitivo, sem que a comissão tenha cumprido o seu dever, será instituída outra comissão, por proposta da Mesa Diretora, para substituir a primeira.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI
Praça Dr. Avelino de Queiroz, 75 - Centro
Telefax: (37) 3371-1551
CEP 37.925-000 - P I U M H I - MG

Art. 4º - Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piumhi, 19 de fevereiro de 2003.

WILDE WELLIS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

MARLENE DE SOUZA COSTA
1ª SECRETÁRIA